

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.005756/20-89

REFERENTE: Dispensa de Chamamento Público – Repasse Financeiro à Organização da Sociedade Civil – OSC - Termo de Fomento – Parceria com a Associação Divina Providência, inscrita no CNPJ sob o nº 41.256.967/0001-16, com sede na Rua Orlando Carvalho, nº 4470, bairro Santa Isabel, CEP nº 64.053-160, telefones: 3234-5896 / 3232-1113, em Teresina-PI, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos – valor da emenda parlamentar (Dep. Estadual Flávio Nogueira Júnior): R\$ 100.000,00 (cem mil reais) valor do repasse: R\$ 99.971,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e um reais).

DA JUSTIFICATIVA

Conforme pleito apresentado pela Associação Divina Providência, através do Ofício Nº 26/2020, nos autos do Processo Administrativo nº **AA.900.1.005756/20-89**, com juntada de documento comprobatório do valor disponibilizado, qual seja, R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo totalizado o valor do repasse em R\$ 99.971,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e um reais), com o objetivo de custear o projeto desenvolvido pela entidade que tem o objetivo de abrigar idosos carentes e solitários, dando-lhes moradia e proporcionando-lhes vida com dignidade e esperança. Em síntese, o custeio será aplicado na compra de fraldas para os idosos e no custeio da folha de pagamento dos funcionários. Nesse contexto, a Lei 13.019/2014, que trata das parcerias entre as GSC e a Administração Pública, possui dentre os seus fundamentos a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público. Nesta ótica, a Associação Divina Providência, fundada em 28 de agosto de 1991 é uma entidade beneficente e de assistência social, sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.191/93 e Lei Estadual nº 4.631/93, qualificada junto ao Ministério da Justiça como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, desde a publicação no Diário Oficial da União de 24/05/2010. Nesse viés, o artigo 11, inciso V, cumulado com o artigo 16, § 1º do Decreto Estadual nº 17.083 de abril de 2017, corroborado com o artigo nº 29 da Lei nº 13.019/2014, preveem a Dispensa de Chamamento Público quando a parceria envolver a aplicação de recursos decorrentes de emendas parlamentares. No caso em comento, considerando os argumentos fáticos e a fundamentação jurídica supra, defiro a formalização de Termo de Fomento, com **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, entre esta Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI e a Associação Divina Providência, com recursos de emenda parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de autoria do Deputado Estadual Flávio Rodrigues Nogueira Júnior.

Teresina-PI, 04 de novembro de 2020.


Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde